



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.370, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

### **AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2.278, de 4 de julho de 2019, junto ao programa governamental 0107 – GESTÃO DOS DESPORTOS E LAZER – do Departamento de Educação e Esporte, o valor de R\$ 28.221,74 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), a título de contrapartida municipal, para a suplementação do Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.299, de 26 de setembro de 2019, para ocorrer com as despesas do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo nº 49/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 02/2019, referente a execução da obra de reforma do Ginásio de Esportes OMAR NOGUEIRA, em convênio com o Governo Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** Os recursos no valor de R\$ 28.221,74 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), necessários para a implementação da suplementação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, como contrapartida, utilizando-se dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, a título de contrapartida municipal, o Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.299, de 26 de setembro de 2019, aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Educação e Esporte, no valor de R\$ 28.221,74 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

Federal nº 4.320/64, ocorrer com as despesas do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo nº 49/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 02/2019, referente a execução da obra de reforma do Ginásio de Esportes OMAR NOGUEIRA, em convênio com o Governo Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo único.** A suplementação no valor de R\$ 28.221,74 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) de que trata este artigo será coberta com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de dezembro de 2020.

**THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**